



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 147/2.019.

Em 13 de março de 2.019.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 31/2019.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 417/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 31/2019- DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 5 - FL. Nº **052**

AUTÓGRAFO Nº 417/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 31/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE DESPESAS ORIUNDAS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 31/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas inerentes a locação do imóvel, no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da locação, despesa essa necessária para abrigar família vítima de danos causados no imóvel, situado na Rua São Salvador, nº 262, Jardim Nossa Senhora de Fátima, desta cidade, decorrentes de rompimento de tubulação da rede de água potável da rua.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo da locação do imóvel poderá ser prorrogado, com o valor corrigido pelo IPCA, até a conclusão das obras de reparos do imóvel danificado.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Birigüi, aos doze de março de dois mil e dezenove.

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.**

**ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.**